



PREFEITURA

**PARÁ DE  
MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

Praça Torquato de Almeida, n.º 26, Centro, CEP: 35660-041  
Telefone: (37) 3233-5680

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Órgão responsável:** Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional

**Solicitação de Compras n° 356/2026**

### **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para aquisição de pigmento a base de oxido de ferro, embalagem de 500g, destinado à confecção dos tradicionais tapetes decorativos utilizados na celebração de Corpus Christi, manifestação religiosa e cultural reconhecida como bem imaterial tombado pelo Município, conforme previsto na legislação municipal de proteção ao patrimônio cultural.

1.2. O objeto em análise enquadra-se na categoria de bem comum, uma vez que suas características são usuais no mercado, apresentando padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais e correntes. Trata-se de solução amplamente comercializada, cujos atributos técnicos podem ser descritos de forma clara e objetiva no edital, sem a necessidade de elaboração de projeto ou de soluções personalizadas de alta complexidade.

1.2.1. Dessa forma, considerando que o mercado fornecedor apresenta ampla disponibilidade e condições de atendimento, com práticas consolidadas e parâmetros comparáveis, é plenamente viável a utilização de critérios padronizados de julgamento, como o menor preço, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, que define bens e serviços comuns como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do decreto municipal que regulamenta a classificação de bens de consumo no âmbito da Administração Pública Municipal.

1.4. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, estando alinhada ao planejamento da Administração Pública Municipal, no que se refere às ações de apoio e preservação das manifestações culturais e religiosas do município, especialmente a celebração de Corpus Christi, reconhecida como bem cultural imaterial no âmbito municipal.



PREFEITURA

**PARÁ DE  
MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

Praça Torquato de Almeida, n.º 26, Centro, CEP: 35660-041  
Telefone: (37) 3233-5680

1.5. O presente Termo de Referência tem como fundamento legal a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratações públicas.

## **2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Justifica-se a presente contratação em razão da necessidade de aquisição de pigmento a base de oxido de ferro, embalagem de 500g, destinado à confecção dos tradicionais tapetes ornamentais utilizados durante a celebração de Corpus Christi no município.

2.1.1 A celebração de Corpus Christi constitui importante manifestação religiosa, cultural e artística da comunidade local, sendo reconhecida como bem cultural imaterial tombado pelo Município, cuja preservação e valorização integram as políticas públicas de proteção ao patrimônio cultural. Nesse contexto, a disponibilização do material necessário à confecção dos tapetes decorativos contribui para a manutenção dessa tradição, fortalecendo a identidade cultural da população e promovendo a participação comunitária.

2.1.2 A iniciativa encontra respaldo no dever do Poder Público de promover e proteger as manifestações culturais, conforme previsto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece a valorização e a preservação do patrimônio cultural brasileiro.

2.2. A contratação pretendida encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado previamente, o qual evidenciou a necessidade da aquisição e definiu a solução mais adequada para atendimento da demanda, em conformidade com o disposto no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A contratação, via pregão, é a modalidade escolhida por consagrar os princípios da ampla competitividade, da concorrência e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo, visando ao fornecimento do material necessário à confecção dos tradicionais tapetes decorativos da celebração de Corpus Christi.

## **3. ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pigmento a base de oxido de ferro que pode ser utilizado nos mais diversos campos de aplicação, que proporciona efeitos decorativos nas mais diversas aplicações. Embalagem com 500g, cores	UN	360	R\$26,35	R\$9.486,00



PREFEITURA

**PARÁ DE  
MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

Praça Torquato de Almeida, n.º 26, Centro, CEP: 35660-041  
Telefone: (37) 3233-5680

variadas.				
<b>Custo Estimado Total</b>				<b>R\$ 9.486,00</b>

3.1. O produto deverá ser fornecido na forma de pigmento a base de oxido de ferro, próprio para coloração e aplicação em superfícies diversas, amplamente utilizado na confecção de tapetes decorativos e artesanais.

3.2. Cada unidade deverá possuir embalagem contendo 500g, devidamente lacrada, com identificação do fabricante, composição do produto e lote de fabricação.

3.3. O material deverá apresentar boa capacidade de pigmentação e rendimento, permitindo sua aplicação sobre superfícies externas, sem comprometer a visibilidade das cores utilizadas na confecção dos tapetes decorativos.

3.4. As cores deverão ser fornecidas conforme necessidade da Administração, contemplando, as seguintes tonalidades:

- ♦ azul
- ♦ amarelo
- ♦ verde
- ♦ vermelho
- ♦ marrom

3.5. Serão aceitos produtos equivalentes ou similares, desde que atendam integralmente às especificações técnicas e à finalidade de utilização prevista nesta contratação.

3.6. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso.

#### **4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO**

4.1. O fornecimento do objeto desta contratação será realizado de forma integral, em entrega única, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional.

4.2. Os materiais deverão ser entregues na Praça Torquato de Almeida, nº 26, Bairro Centro, situado no município de Pará de Minas/MG, em dias úteis, nos horários de 8h às 11h e das 14h às 16h, exceto sábado, domingo, feriados e ponto facultativo.

4.3. O prazo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do



PREFEITURA

**PARÁ DE  
MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

Praça Torquato de Almeida, n.º 26, Centro, CEP: 35660-041  
Telefone: (37) 3233-5680

recebimento da Solicitação de Fornecimento emitida pela Secretaria competente.

4.4. Caso não seja possível a entrega na data estabelecida, a empresa contratada deverá comunicar formalmente as razões do atraso com antecedência mínima de 02 (dois) dias corridos, para que eventual pedido de prorrogação de prazo possa ser analisado pela Secretaria, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas.

4.5. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, lacrados e identificados, contendo informações do fabricante, lote e demais dados necessários à identificação do produto.

4.6. A contratada deverá fornecer os materiais em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade e adequação do produto à finalidade pretendida, especialmente para utilização na confecção dos tapetes decorativos da celebração de Corpus Christi.

## **5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1. A solução escolhida consiste na aquisição de pigmento a base de óxido de ferro, embalagem de 500g, nas cores azul, amarelo, verde, vermelho e marrom, material tradicionalmente utilizado na confecção dos tapetes ornamentais elaborados durante a celebração de Corpus Christi no Município de Pará de Minas.

5.2. A contratação tem como finalidade garantir o fornecimento dos insumos necessários para apoio à realização dessa manifestação cultural e religiosa, reconhecida como importante expressão da identidade cultural local, bem como integrante das ações de valorização, preservação e promoção do patrimônio cultural do município.

5.3. A solução envolve o fornecimento dos materiais por empresa especializada no comércio de pigmentos e materiais de pintura, devendo os produtos atender às especificações mínimas de qualidade, acondicionamento e identificação, de forma a assegurar sua adequada utilização na confecção dos tapetes decorativos.

5.4. Por se tratar de aquisição de material de consumo simples, amplamente disponível no mercado e sem complexidade técnica, não há necessidade de exigência de assistência técnica especializada, serviços de manutenção, capacitação ou suporte técnico por parte da empresa fornecedora.

5.5. A empresa contratada deverá fornecer os produtos em conformidade com as especificações



PREFEITURA

**PARÁ DE  
MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

Praça Torquato de Almeida, n.º 26, Centro, CEP: 35660-041  
Telefone: (37) 3233-5680

estabelecidas neste Termo de Referência, observando padrões adequados de qualidade, embalagem e integridade do material até o momento da entrega.

5.6. Dessa forma, a solução adotada apresenta simplicidade operacional, viabilidade técnica e ampla disponibilidade no mercado, atendendo de forma eficiente à necessidade da Administração Pública no apoio à realização da tradicional celebração de Corpus Christi, contribuindo para a preservação e valorização dessa manifestação cultural no município.

## **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO:	668	
Órgão:	02.000	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
Unidade:	02.018	FUNDO MUNICIPAL PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL
Funcional:	13.392.37	PROMOÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL
Projeto/Atividade:	2.204	MANUTENÇÃO PATRIMÔNIO IMATERIAL TOMBADO
Natureza de despesa:	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recurso:	1.500.000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

6.2. As despesas serão custeadas com repasse de recurso Fumpac - - Banco do Brasil - Agência 0292-5 C/C 24.562-3.

## **7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1. O prazo de vigência do contrato será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato, período suficiente para a entrega integral do objeto e cumprimento das obrigações contratuais.

7.2. O fornecimento do material será realizado em entrega única, conforme ordem de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante.

7.3. O contrato será considerado encerrado após a entrega definitiva dos materiais e a verificação



PREFEITURA

**PARÁ DE  
MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

Praça Torquato de Almeida, n.º 26, Centro, CEP: 35660-041  
Telefone: (37) 3233-5680

do cumprimento das obrigações contratuais pelas partes.

## **8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Para o atendimento da necessidade identificada, a futura contratação deverá observar requisitos mínimos que assegurem a adequada execução do objeto, a qualidade dos materiais a serem fornecidos e o atendimento às finalidades públicas pretendidas.

8.2. Os materiais a serem adquiridos deverão apresentar qualidade compatível com a finalidade de uso, sendo apropriados para aplicação em atividades artísticas e culturais, especialmente na confecção de tapetes decorativos utilizados na celebração tradicional de Corpus Christi, garantindo adequada pigmentação, facilidade de manuseio e segurança durante sua utilização pela comunidade participante.

8.3. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com padrões usuais de mercado, devidamente acondicionados e identificados, de forma a assegurar sua integridade durante o transporte, armazenamento e utilização.

8.4. No que se refere às práticas de sustentabilidade, sempre que possível deverão ser observados critérios que favoreçam a redução de impactos ambientais, tais como a utilização de embalagens adequadas para descarte responsável e a observância da legislação ambiental aplicável.

8.5. A empresa contratada deverá atender às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como cumprir as demais obrigações previstas na legislação aplicável às contratações públicas, especialmente aquelas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Ressalta-se que o detalhamento das especificações técnicas, quantitativos, prazos de entrega e demais condições de execução será apresentado de forma mais específica no Termo de Referência, documento que integrará o processo administrativo de contratação.

## **9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência.

9.2. A escolha da proposta mais vantajosa observará o critério de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

9.3. A empresa selecionada deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista,



PREFEITURA

**PARÁ DE  
MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

Praça Torquato de Almeida, n.º 26, Centro, CEP: 35660-041  
Telefone: (37) 3233-5680

conforme legislação vigente.

9.4. Não será exigida garantia da proposta nem garantia contratual, considerando a baixa complexidade do objeto e o reduzido valor da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora Maria Amália de Arruda Campos e Santos dessa Administração, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6. O gestor do contrato, será a servidora Tatiana Magalhães do Vale, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos



PREFEITURA

**PARÁ DE  
MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

Praça Torquato de Almeida, n.º 26, Centro, CEP: 35660-041  
Telefone: (37) 3233-5680

relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

10.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

## **11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1. O objeto será recebido definitivamente no ato da entrega, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante conferência dos materiais e da respectiva nota fiscal, verificando-se a conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

11.2. Caso sejam constatadas irregularidades ou desconformidades com as especificações estabelecidas, os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo de 02 (dois) dias corridos, sem ônus para a Administração.

11.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, nem a obrigação de substituir produtos que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações contratadas.

## **12. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO**

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.



PREFEITURA

**PARÁ DE  
MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

Praça Torquato de Almeida, n.º 26, Centro, CEP: 35660-041  
Telefone: (37) 3233-5680

12.5. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura equivalente apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.8. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta.

13.1.2. Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos materiais até o local de entrega indicado pela Administração.



PREFEITURA

**PARÁ DE  
MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

Praça Torquato de Almeida, n.º 26, Centro, CEP: 35660-041  
Telefone: (37) 3233-5680

13.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto fornecido, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor.

13.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas.

13.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da contratação.

13.1.6. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 02 (dois) dias corridos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para entrega, com a devida comprovação.

13.1.7. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, salvo quando expressamente autorizado pela Administração.

13.1.9. Não permitir a utilização de trabalho de menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, nem permitir trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos, em conformidade com a legislação trabalhista.

13.1.10. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução da contratação, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento do objeto contratado.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber o objeto no local, prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.1.2. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação do objeto.

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor previamente designado.

14.1.4. Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades



PREFEITURA

**PARÁ DE  
MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

Praça Torquato de Almeida, n.º 26, Centro, CEP: 35660-041  
Telefone: (37) 3233-5680

verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **15. DA GARANTIA E DA MANUTENÇÃO**

15.1. Os produtos fornecidos deverão atender às condições de qualidade e desempenho exigidas, observando-se a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

15.2. Caso sejam constatados defeitos, vícios ou desconformidades nos produtos fornecidos, a contratada deverá providenciar a substituição do item no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação da Administração, sem ônus adicional.

15.3. A substituição do produto não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos durante o prazo de garantia legal.

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

16.2. A vedação à subcontratação se justifica porque o objeto consiste na aquisição, em entrega única, de pigmentos destinados aos tapetes de Corpus Christi, exigindo padronização, controle de qualidade e cumprimento rigoroso de prazo.

16.3. A subcontratação poderia comprometer a uniformidade dos materiais, dificultar a responsabilização do fornecedor e aumentar o risco de atrasos, o que é incompatível com a natureza simples do fornecimento e com a data fixa do evento.

## **17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

17.2. Poderão ser aplicadas à contratada, conforme a gravidade da infração, as seguintes



PREFEITURA

**PARÁ DE  
MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

Praça Torquato de Almeida, n.º 26, Centro, CEP: 35660-041  
Telefone: (37) 3233-5680

sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3. A aplicação das sanções observará os critérios e procedimentos estabelecidos na legislação vigente.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. O Município de Pará de Minas/MG reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos que não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

18.3. Aplicam-se subsidiariamente à presente contratação as normas de direito público e, no que couber, as disposições de direito privado.

Pará de Minas, abril de 2026.

Tatiana Magalhães do Vale

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

**APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.**

Isabel Cristina Oliveira Faria Campos

Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**KOJ**

**6XV**

**7VL**

**5DN**